



EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam empreendedores(as), que sejam representantes de *startups* pernambucanas, a apresentarem propostas de jornadas de desenvolvimento de soluções inovadoras, nos termos aqui estabelecidos.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

1 JUSTIFICATIVA

Os estímulos a processos inovadores configuram-se como mecanismos fundamentais ao incremento da competitividade de uma região. No Estado de Pernambuco, são estratégicas as iniciativas voltadas à elevação da qualidade de vida e do dinamismo econômico sustentável; à elevação das competências inovativas; ao desenvolvimento de soluções tecnológicas; bem como ao aumento da produtividade e da competitividade no ambiente produtivo. Tais resultados são reforçados mediante incentivos diretos ao surgimento e à consolidação de negócios de base tecnológica no Estado, o que contribui para a ampliação da quantidade e a melhoria da qualidade de empreendimentos inovadores e de seus projetos, alicerçados em base científica, com o apoio de diferentes agentes do ecossistema de inovação. Na fase inicial de maturidade desses negócios inovadores, destaca-se a contribuição de entidades como Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), essenciais ao estudo e ao desenvolvimento de soluções para desafios complexos; e Incubadoras de *startups*, que prestam suporte estratégico e operacional, além de viabilizar um ambiente favorável à troca de conhecimentos e ao desenvolvimento de tecnologias. Para fomentar a eclosão de soluções inovadoras desenvolvidas em território pernambucano e promover o surgimento, a formalização e a inserção de suas *startups* no mercado, a presente iniciativa soma-se aos esforços das entidades que compõem o Sistema Estadual de CT&I, sobretudo as ICTs e as Incubadoras vinculadas à Rede de Ecossistemas de Pernambuco

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

(REPE) ¹, estas integradas no ambiente cooperativo INCUBA-REPE, com a possibilidade de participação em programas empreendidos pelo Porto Digital e pelo SEBRAE-PE para apoiar novos negócios. Nesse sentido, o presente Edital oportuniza a execução de ciclos intensivos de desenvolvimento de soluções inovadoras, fomentando jornadas de *startups* pernambucanas ainda não formalizadas ou com CNPJ recentemente cadastrado. Mais especificamente, a iniciativa volta-se não só a apoiar as atividades executadas pelas *startups* ao longo do desenvolvimento de seu protótipo, mas também a efetiva formalização da empresa e o estabelecimento de seu MVP (*Minimum Viable Product*) e seu efetivo produto (bem/serviço), o que promoverá a progressão dessas *startups*, a indução de processos de inovação, bem como a dinamização socioeconômica do Estado.

2 OBJETIVO

Fomentar ciclos intensivos de desenvolvimento de soluções inovadoras por *startups* pernambucanas de variados setores econômicos, com enfoque na formalização de empreendimentos inovadores e na evolução de protótipos para produtos, vindo a suprir a demanda de *startups* por recursos de custeio e capital para progredir em suas jornadas, estruturar novos negócios, contribuir nos processos de inovação e promover a dinamização socioeconômica do Estado.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituição Executora

3.1.1 Para os fins do presente Edital, em sua **fase inicial de submissão**, a Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Incubadora de *startups*, sediada ou com filial estabelecida no Estado de Pernambuco, que esteja em operação e seja integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ² e regularmente associada à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC) ³;
- b) ter personalidade jurídica própria, constituída sob as leis brasileiras – ou, caso não tenha ou venha a ter personalidade jurídica própria, ser uma Incubadora vinculada a uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICT-PE), situação em que a Instituição Executora do projeto será a própria ICT-PE;

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

² Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

³ Mais informações em <<https://anprotec.org.br/>>.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- c) em caso de vínculo a uma ICT-PE, esta deve ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) – adicionalmente, no caso de ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- d) anuir as submissões por representantes de *startups* relacionadas como prospectadas, pré-incubadas ou incubadas, os(as) quais deverão propor o desenvolvimento de solução inovadora, em ciclos intensivos, tendo como marco inicial a fase de prototipação e vindo a se refletir em MVP (*Minimum Viable Product*) e novo produto (bem/serviço); e
- e) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos à realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 Nas **fases seguintes** previstas no presente Edital, a Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor a progressão do protótipo ao estabelecimento de MVP (*Minimum Viable Product*) e efetivo produto (bem/serviço), conforme a respectiva fase;
- b) não ter sido uma Instituição Executora de projeto aprovado no último Edital Pró-Startups Operação (Edital nº 18/2025-FACEPE) ou no último Edital Pró-Startups: Mulheres que Inovam (Edital nº 07/2026-FACEPE);
- c) ter a anuência da mesma Incubadora identificada na fase inicial de submissão;
- d) ser uma *startup* estabelecida sob as leis brasileiras há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital;
- e) ter CNPJ ativo e regular, ser sediada no Estado de Pernambuco e ser caracterizada como micro ou pequena empresa ⁴ de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável;
- f) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida, compatível com a progressão do protótipo desenvolvido na fase inicial de submissão; e

⁴ Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006; bem como natureza jurídica enquadrada no código 2 (Entidades Empresariais), segundo definição da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) disposta em <<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2021>>.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- g) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos à realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O/a **Coordenador/a Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o/a qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida em cada fase de submissão, sendo o/a único/a representante da *startup* caracterizado/a como Coordenador/a Geral em todas as fases previstas neste Edital;
- c) não ter sido Coordenador/a Geral de projeto aprovado no último Edital Pró-Startups Operação (Edital nº 18/2025-FACEPE) ou no último Edital Pró-Startups: Mulheres que Inovam (Edital nº 07/2026-FACEPE);
- d) ter a anuência de uma Incubadora, nas condições definidas no item 3.1.1 deste Edital;
- e) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
- f) ser sócio/a-administrador/a ou representante legal da *startup*, nas condições definidas no item 3.1.2 deste Edital – **somente na fase inicial de submissão**, não será exigido que a *startup* esteja formalmente estabelecida, com CNPJ ativo, condição necessária apenas para as fases seguintes;
- g) possuir título de graduação, preferencialmente com mestrado ou doutorado;
- h) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- i) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para exigida apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- j) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- k) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do/a Coordenador/a Geral, a equipe deve contar com um/a ou mais **Integrantes**, que deve(m) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições – caso seu(s) nome(s) esteja(m) relacionado(s) desde a submissão da proposta, Carta(s) de Anuência quanto à participação no projeto deve(m) ser apresentada(s) no momento da contratação do projeto.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

4 EXECUÇÃO

4.1 Jornadas e Vigências

4.1.1 Para os fins do presente Edital, serão consideradas três fases subsequentes de submissão e execução, com as seguintes atividades e prazos máximos de vigência:

- a) **Protótipo**, a qual representa a fase inicial de submissão, com execução em **até 2 (dois) meses, não prorrogável** (exceto no caso previsto no item 4.1.6), cujas atividades objetivam a criação de um modelo funcional básico para testar a viabilidade da ideia inovadora de negócio, o que compreende ciclos intensivos de (i) pesquisa de mercado e validação inicial com potenciais adotantes, (ii) definição das principais funcionalidades, (iii) construção de um protótipo interativo e (iv) realização de testes internos para ajustes iniciais;
- b) **MVP**, a qual representa a segunda fase de submissão, com execução em **até 2 (dois) meses, não prorrogável** (exceto no caso previsto no item 4.1.6), cujas atividades objetivam a construção e o lançamento de um produto minimamente viável para testes reais, o que compreende ciclos intensivos de (i) desenvolvimento da primeira versão do bem/serviço com funcionalidades essenciais, (ii) implementação de um canal de validação junto a adotantes (a exemplo da utilização de formulários e do cálculo do NPS – *Net Promoter Score*), (iii) realização dos primeiros testes com usuários(as) reais e (iv) ajustes com base no comportamento dos(as) usuários(as); e
- c) **Produto**, a qual representa a última fase de submissão, com execução em **até 3 (três) meses, prorrogável por 1 (um) mês** (desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizado pela Diretoria Executiva da FACEPE), cujas atividades objetivam expandir e escalar o produto (bem/serviço) a um maior público, o que compreende ciclos intensivos de (i) otimização da experiência do/a usuário/a, (ii) implementação de modelo de monetização (se aplicável), (iii) adoção de estratégias de aquisição e crescimento da base de usuários(as) e (iv) ajuste da infraestrutura para escalabilidade.

4.1.2 Cada fase definida no item 4.1.1 deste Edital será precedida de julgamento e contratação, mediante assinatura do respectivo Termo de Outorga pelo/a Coordenador/a Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE – o prazo máximo para execução das atividades previstas em cada fase, conforme definido no item 4.1.1, começará a contar da data de formalização do respectivo Termo de Outorga.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- 4.1.3 A contratação na segunda fase (MVP) estará condicionada à aprovação do relatório de prestação de contas técnica e financeira da execução do projeto contratado na fase inicial (Protótipo).
- 4.1.4 A contratação na terceira fase (Produto) estará condicionada à aprovação do relatório de prestação de contas técnica e financeira da execução do projeto contratado na fase inicial (Protótipo) e na segunda fase (MVP).
- 4.1.5 Na fase inicial (Protótipo), o apoio financeiro aos projetos aprovados ocorrerá na modalidade de Auxílio à Pesquisa (APQ) e, concluída esta fase, a *startup* com projeto aprovado nas fases seguintes (MVP e Produto) deverá ter seu CNPJ devidamente estabelecido para a obtenção do apoio financeiro, o que ocorrerá na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação (SIN).
- 4.1.6 Para todas as fases, o prazo final poderá ser automaticamente ajustado pela FACEPE, em razão de eventual atraso na liberação de recursos aos projetos.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, conforme disponibilidade orçamentária e previsão de desembolsos no exercício de 2027, na ação-subação 2047-0354 – Inovação nas Empresas.
- 4.2.2 Em cada fase definida no item 4.1.1 deste Edital, estão previstas as seguintes quantidades de projetos apoiados e respectivos limites de valores desembolsados:
- a) **na fase inicial (Protótipo)**, seu valor global é estimado em até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para previsão de atendimento a **30 (trinta) propostas aprovadas**, cujos valores desembolsados não deverão exceder **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto**;
 - b) **na fase seguinte (MVP)**, seu valor global é estimado em até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para previsão de atendimento a **15 (quinze) propostas aprovadas**, cujos valores desembolsados não deverão exceder **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto**; e
 - c) **na fase final (Produto)**, seu valor global é estimado em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para previsão de atendimento a **10 (dez) propostas aprovadas**, cujos valores desembolsados não deverão exceder **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto**.
- 4.2.3 Conforme estabelecido no item 4.2.2 deste Edital, **ao se considerar a soma do apoio financeiro previsto em cada fase de submissão e execução**, o montante de recursos

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

destinados às propostas aprovadas poderá alcançar até **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) por startup que evoluir por todas as fases**, até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por startup que evoluir apenas nas duas primeiras fases** e até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por startup apoiada apenas na primeira fase**, em caráter não reembolsável e direcionado à cobertura de despesas de custeio e capital (bolsas são vetadas), de acordo com o escopo do projeto.

4.2.4 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:

- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação previstas desde a submissão da proposta, de acordo com as tabelas vigentes ⁵, para integrantes da equipe, referentes a atividades do projeto realizadas fora da cidade cuja Instituição Executora esteja localizada;
- b) **passagens aéreas**, para o custeio de despesas com deslocamento aéreo previstas desde a submissão da proposta, para integrantes da equipe, referentes a atividades do projeto realizadas fora da cidade cuja Instituição Executora esteja localizada; e
- c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i. material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
 - ii. serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
 - iii. outras despesas associadas a deslocamento (para além de diárias e passagens aéreas, conforme definido anteriormente) previstas desde a submissão da proposta, para integrantes da equipe, referentes a atividades do projeto realizadas fora da cidade cuja Instituição Executora esteja localizada; e

⁵ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

iv. despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.

- 4.2.5 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de materiais bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, sob responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.6 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁶, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, a exemplo de:
- a) remunerar (inclusive pró-labore, salários e encargos, complementação salarial e outras formas de remuneração) qualquer integrante da equipe do projeto apoiado, sócio/a ou representante legal da Instituição Executora, bem como respectivos(as) cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) efetuar pagamento a militar, servidor/a ou empregado/a público/a integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
 - c) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor/a ou empresa que tenha sócio/a, dirigente ou responsável técnico/a que possua vínculo com o/a

⁶ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
 - e) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - f) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda;
 - g) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório (lápis, caneta, papel, cartucho de tinta, adesivos, cliques, grampeador, furador, grampos, elásticos, dentre outros);
 - h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros;
 - i) efetuar despesas com seguro de vida, auxílio-educação, plano de saúde, *ticket* alimentação/refeição, contribuição sindical, multas rescisórias, participação em lucros e resultados, dentre outras análogas;
 - j) efetuar despesas referentes à aquisição de mobiliário, bem como à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta; e
 - k) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.
- 4.2.7 Particularmente para cada uma das duas últimas fases definidas no item 4.1.1 deste Edital (MVP e Produto), a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Executora é obrigatória, nas seguintes condições:
- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
 - b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (uso de espaço físico, material permanente e/ou pessoal especializado), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
 - c) a Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos;

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- d) o/a Coordenador/a Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira;
- e) após a contratação, é vedada a redução da contrapartida orçada na proposta originalmente submetida;
- f) se aplicada em recursos financeiros, a comprovação da contrapartida deve ser feita mediante apresentação de notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento, necessariamente identificando a Razão Social e o CNPJ da empresa beneficiária, para cada um dos itens de contrapartida financeira orçados na proposta originalmente submetida;
- g) se aplicada em recursos não financeiros, a comprovação da contrapartida deve ser feita mediante apresentação, conforme o caso, de declarações de uso de espaço físico, materiais permanentes e/ou horas de pessoal técnico dedicado ao projeto, com respectivas mensurações econômicas, para cada um dos itens de contrapartida não financeira orçados na proposta originalmente submetida; e
- h) a não comprovação do integral aporte de contrapartida pela empresa beneficiária levará à cobrança dos valores devidos como condicionante à aprovação da Prestação de Contas Financeira do projeto.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	30/09/2026
1ª Fase (Protótipo)	
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão à primeira fase (Sistema AgilFAP)	05/10/2026
Limite para submissão à primeira fase (Sistema AgilFAP)	23/11/2026 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar da primeira fase	A partir de 11/12/2026
Prazo recursal do resultado preliminar da primeira fase	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final da primeira fase	A partir de 21/12/2026
Contratação dos projetos aprovados na primeira fase	A partir de 28/12/2026

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

Fase	Data
2ª Fase (MVP)	
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão à segunda fase (Sistema AgilFAP)	22/03/2027
Limite para submissão à segunda fase (Sistema AgilFAP)	19/04/2027 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar da segunda fase	A partir de 07/05/2027
Prazo recursal do resultado preliminar da segunda fase	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final da segunda fase	A partir de 17/05/2027
Contratação dos projetos aprovados na segunda fase	A partir de 19/05/2027
3ª Fase (Produto)	
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão à terceira fase (Sistema AgilFAP)	02/08/2027
Limite para submissão à terceira fase (Sistema AgilFAP)	30/08/2027 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar da terceira fase	A partir de 10/09/2027
Prazo recursal do resultado preliminar da terceira fase	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final da terceira fase	A partir de 20/09/2027
Contratação dos projetos aprovados na terceira fase	A partir de 22/09/2027

- 5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo/a Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílio à Pesquisa – APQ" ou "Subvenção Econômica à Inovação – SIN", conforme a fase e o estabelecido no item 4.1.5 deste Edital, e natureza "Edital FACEPE nº 33/2026 – Pró-Startups Operação", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do/a Proponente e da Instituição

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, os valores devem ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens Aéreas", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema – **para cada fase de submissão (Protótipo, MVP e Produto), os valores devem corresponder às necessidades previstas particularmente à respectiva fase.**
- 5.2.3 Após a submissão, será disponibilizado ao/à Proponente um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de modo que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital – para as últimas duas fases de submissão, a avaliação também será limitada a apenas 1 (uma) proposta por Instituição Executora, ou seja, por *startup* concorrente, compatível com a progressão do protótipo desenvolvido na fase inicial de submissão.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as) ou por *startups* distintas, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão em cada fase compreende o envio dos seguintes **documentos eletrônicos**, pelo Sistema AgilFAP, em que se deve respeitar o tamanho de 5 Mb (cinco megabytes) por documento:
- a) Proposta;
 - b) Carta de Anuência da Incubadora;
 - c) comprovante atualizado da regular associação da Incubadora junto à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC); e
 - d) **exceto para submissões na fase inicial (Protótipo)**, documentação que comprove a regularidade da *startup* e o vínculo do/a Proponente, incluindo:
 - i. Cartão CNPJ da Instituição Executora;
 - ii. comprovante de regularidade da Instituição Executora com a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) ou inscrição no Regime Especial do Inova Simples;

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- iii. Contrato/Estatuto Social atualizado da Instituição Executora ou documento equivalente – nesse caso, limitado a 12 Mb (doze megabytes); e
 - iv. comprovante de vínculo do/a Proponente com a Instituição Executora, como sócio/a-administrador/a ou representante legal (Contrato/Estatuto Social acompanhado de procuração que indique o/a representante legal, caso se aplique).
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, sem negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a 1 (um) dos seguintes **Temas**, ou seja, **a atividade que será diretamente beneficiada com a execução do projeto**: i) agronegócios; ii) indústrias extrativas; iii) indústrias de transformação; iv) energia; v) saneamento; vi) construção; vii) comércio; viii) logística; ix) turismo; x) serviços de TIC; xi) administração pública; xii) educação; xiii) saúde; xiv) cultura e esportes; e xv) outros serviços ⁷.
- 5.2.12 A Proposta também deve fazer clara referência e ter aderência a 1 (uma) das seguintes **Grandes Áreas do Conhecimento**, ou seja, **o grupo central de metodologias**

⁷ Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo I.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

e conhecimentos que serão aplicados na execução do projeto: i) ciências agrárias; ii) ciências biológicas; iii) ciências exatas; iv) ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou linguística, letras e artes; v) ciências da saúde; e vi) engenharias.

5.2.13 Para efeitos da **primeira fase de submissão** (Protótipo), a Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁸:

- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o enquadramento de Tema e Grande Área do Conhecimento (explicitamente uma dentre as estabelecidas nos itens 5.2.11 e 5.2.12, respectivamente), o nome do/a Coordenador/a Geral, a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora (da Incubadora ou da ICT-PE cuja Incubadora se vincula, conforme o caso), bem como o nome da *startup*, o seu CNPJ (caso já cadastrado) e a sua condição de vínculo com a Incubadora (incubada, pré-incubada ou prospectada);
- ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos (inclusive citando um ou mais bens/serviços/processos que serão desenvolvidos) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando os desafios e os impactos sobre a melhoria de produtividade e competitividade dos setores econômicos e o desenvolvimento social no Estado de Pernambuco);
- iii. **Método**, organizado nos seguintes tópicos:
 - o *Jornadas de Progressão*, com a descrição dos procedimentos e ciclos intensivos projetados à progressão do protótipo ao estabelecimento do MVP e do efetivo produto (bem/serviço) – especificar o encadeamento lógico entre ciclos e atividades, com as respectivas indicações de prazos, recursos necessários, responsáveis competentes, resultados esperados e métricas de acompanhamento da execução dos objetivos associados à respectiva fase;
 - o *Modelo de Negócio*, com a descrição de seu desenvolvimento, inclusive com projeções quanto a público-alvo pretendido e tamanho de mercado, modelos de monetização previstos, bem como tecnologia empregada; e
 - o *Parcerias*, com informações sobre a relação entre *startup* e Incubadora, bem como a descrição de eventuais parcerias já existentes ou que sejam projetadas;
- iv. **Resultados Esperados**, organizados nos seguintes tópicos:

⁸ A estrutura da Proposta, na primeira fase, também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções inovadoras, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento (nível de maturidade da solução), bem como características técnicas e funcionalidades;
 - *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes);
 - *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados e comparação frente a soluções já existentes;
 - *Expectativa de Evolução*, com a projeção de avanços no nível de maturidade tecnológica das respectivas soluções desenvolvidas pela *startup*; e
 - *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, inclusive a respeito do alcance das contribuições em CT&I esperadas com o projeto;
- v. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
- *Quadro Geral de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida);
 - *Quadro Específico de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado a ser especificamente utilizado na primeira fase de submissão e execução (os valores e as respectivas rubricas devem corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital);
 - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes;
- vi. **Equipe**, com um breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e demais Integrantes, *link* para os respectivos currículos, suas atribuições e carga horária dedicada ao projeto, a qualificação e a experiência da equipe quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de PD&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

relação a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, bem como equidade, diversidade e inclusão); e

- vii. **Modelo Sintético**, com um quadro e um *link* permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos ⁹ com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, indicadores de acompanhamento, clientes e canais, nível de maturidade da solução e da *startup*, vantagem competitiva, investimentos, custos e despesas, bem como modelos de obtenção de receitas.

5.2.14 Para efeitos das **fases seguintes de submissão** (MVP e Produto), a Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ¹⁰:

- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o mesmo Título da Proposta, o enquadramento de Tema e Grande Área do Conhecimento (explicitamente uma dentre as estabelecidas nos itens 5.2.11 e 5.2.12, respectivamente), o mesmo nome do/a Coordenador/a Geral, bem como a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora, ou seja, da *startup*;
- ii. **Relatório Sintético**, referente ao Relatório Técnico Final de execução da fase imediatamente anterior, especificamente o conteúdo do item 5.6 do modelo disposto em <https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025-Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-DEFESO.pdf> ou substituto que venha a ser estabelecido pela FACEPE;
- iii. **Ajuste**, com a descrição de eventuais ajustes de conteúdo frente à proposta submetida na fase imediatamente anterior, dispostos em um quadro em que deverão ser especificados o respectivo tópico e o conteúdo revisto;
- iv. **Progressão**, com um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, na fase imediatamente anterior (observado) e na fase atual (previsto);
- v. **Quadro Específico de Desembolsos**, com o detalhamento de cada item orçado a ser especificamente utilizado na respectiva fase de submissão e execução (MVP ou Produto), a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material

⁹ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da *startup* e de sua equipe. Deve-se inserir um *link* para uma plataforma da preferência do/a Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um *link* que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O *link* deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

¹⁰ A estrutura da Proposta, nas fases seguintes à primeira, também se encontra descrita no Anexo III deste Edital.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – os valores e as respectivas rubricas devem corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital; e

- vi. **Modelo Sintético Atualizado**, com um quadro e um *link* permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos ¹¹ com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, indicadores de acompanhamento, clientes e canais, nível de maturidade da solução e da *startup*, vantagem competitiva, investimentos, custos e despesas, bem como modelos de obtenção de receitas.

5.2.15 Para efeitos da **primeira fase de submissão** (Protótipo), a **Carta de Anuência da Incubadora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

5.2.16 Para efeitos das **fases seguintes de submissão** (MVP e Produto), a **Carta de Anuência da Incubadora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo V do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
• adequação aos objetivos do Edital e relevância de desafios abordados;	3
• viabilidade da proposta e coerência entre método e resultados esperados;	
• coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e	
• qualidade na elaboração da proposta (precisão e organização).	

¹¹ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da *startup* e de sua equipe. Deve-se inserir um *link* para uma plataforma da preferência do/a Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um *link* que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O *link* deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

Critério	Peso
B – Impacto Inovador:	
- qualidade/grau de inovação (incremental ou disruptiva); - relevância da solução e comparação com soluções já existentes; e - nível de maturidade da solução proposta.	3
C – Orçamento:	
- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; e - adequação do cronograma físico-financeiro de execução.	2
D – Equipe:	
- experiência da equipe em projetos de PD&I e adequação da formação e da experiência da equipe frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e - atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, bem como equidade, diversidade e inclusão).	2

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quando pertinente, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional
A Proponente preto/a, indígena, quilombola, cigano/a, trans (transexual, transgênero ou travesti) e/ou PCD	+0,5
B Instituição Executora sediada fora da Região Metropolitana do Recife	+0,5

6.1.5 Para Proponentes que postularem pontuação adicional relacionada à **característica A do item 6.1.5**, o acréscimo será considerado mediante as seguintes condições:

- em todos os casos, apresentação de cópia de documento de identificação oficial do/a Proponente (como RG, CNH ou Passaporte), submetida junto aos demais documentos exigidos no item 5.2.7 deste Edital;

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- b) em todos os casos, apresentação de Autodeclaração devidamente preenchida, conforme modelo com orientações dispostas no Anexo VI do presente Edital e submetida junto aos demais documentos exigidos no item 5.2.7;
 - c) particularmente no caso de Proponente preto/a, seguir as condições estabelecidas no Anexo VII deste Edital;
 - d) particularmente no caso de Proponente indígena, quilombola ou cigano/a, apresentação adicional de Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança ou organização correspondente, submetida junto aos demais documentos exigidos no item 5.2.7 deste Edital; e
 - e) particularmente no caso de Proponente PCD, apresentação adicional de laudo médico que ateste a sua condição apresentação, submetida junto aos demais documentos exigidos no item 5.2.7 deste Edital.
- 6.1.6 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.7 A adequação do orçamento e dos itens solicitados será considerada no julgamento da proposta, com possibilidade de recomendação de cortes orçamentários, além da consequente desclassificação da proposta, caso o montante suprimido ultrapasse o limite de 20% do valor total solicitado – adicionalmente, é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente garantir que os valores descritos no orçamento da proposta correspondam exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.
- 6.1.8 Do total de propostas aprovadas, especificamente na primeira fase (Protótipo), serão consideradas **quotas de aprovação** de ao menos 3 (três) propostas submetidas e aprovadas para cada Grande Área de Conhecimento definida no item 5.2.12.
- 6.1.9 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade;

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- b) ***Etapas II – Classificação pela Comissão Avaliadora***, nas seguintes condições:
- i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) ***Etapas III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE***, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todos(as) os(as) envolvidos(as) em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador/a Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou um/a parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum/a participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações (resultados de enquadramento, preliminar e final) serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o/a Proponente tenha justificativa em contestar o resultado de enquadramento ou o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ¹², no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio do parecer sobre sua submissão.

¹² Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 Os resultados de enquadramento listarão apenas os códigos dos processos considerados enquadrados e, separadamente, os desenquadrados.
- 6.3.5 O resultado preliminar listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as), assim como o código e o valor do respectivo processo – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas pela proposta.
- 6.3.6 Os resultados preliminares divulgados poderão vir a ser modificados em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.7 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgada na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado, com a identificação dos(as) Proponentes definitivamente aprovados(as), em ordem de pontuação, assim como o código e o valor do respectivo processo, o título da proposta e a Instituição Executora – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas pela proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ ou SIN (conforme definido no item 4.1.5), em nome do/a Coordenador/a Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 Para além da documentação já indicada no item 5.2.7 deste Edital, a disponibilização do Termo de Outorga para assinatura estará condicionada à apresentação de documentação complementar, conforme relação a ser informada por correspondência eletrônica, inclusive os seguintes documentos **(a relação abaixo não se aplica à contratação na primeira fase)**:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal – exigido mesmo para empresas que não contem com empregados(as);
 - c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- d) Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- e) comprovante de licenciamento ambiental (caso se aplique); e
- f) declaração de dados bancários e Termo de Abertura de 2 (duas) contas bancárias de titularidade da Instituição Executora, uma aberta exclusivamente para o recebimento da subvenção econômica e a outra aberta exclusivamente para o aporte da contrapartida financeira (o qual deverá ser comprovado por extrato bancário que demonstre, antecipadamente à disponibilização do Termo de Outorga para assinatura, o aporte integral da contrapartida financeira) – nos casos de contrapartida não financeira, faz-se necessária apenas a abertura da conta bancária destinada ao recebimento da subvenção econômica.

6.4.3 A existência de alguma inadimplência do/a Proponente ou da Instituição Executora com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.

6.4.4 Por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, serão cancelados os projetos não contratados após 15 (quinze) dias do prazo de divulgação do resultado final, em cada fase (Protótipo, MVP e Produto).

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A execução de cada projeto aprovado, em cada fase de submissão e execução, será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Final pelo/a Coordenador/a Geral, além de sua obrigatória participação em seminário de avaliação organizado pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE/SECTI-PE – com a contratação, o/a Coordenador/a Geral autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas e a continuidade do projeto:
- a) à participação em reunião de abertura, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
 - b) à participação em eventos de *matchmaking* promovidos pela Usina Pernambucana de Inovação (Desafios.Day); e
 - c) à participação do/a Coordenador/a Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o/a Coordenador/a Geral deverá obrigatoriamente participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o/a Coordenador/a Geral deverá enviar o documento exclusivamente via Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento, seguindo obrigatoriamente o modelo disposto em <<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025--Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-DEFESO.pdf>> ou substituto que venha a ser estabelecido pela FACEPE.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ¹³.

¹³ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- 7.8 Itens orçados que estejam em divergência com as vedações estabelecidas no presente Edital e/ou nas normas de prestação de contas da FACEPE serão glosados e não serão aceitos para fins de prestação de contas financeira – é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente observar as condições de vedações sobre os itens de despesa orçados no projeto.
- 7.9 Em razão da vigência estabelecida para os projetos contemplados neste Edital, não serão admitidos remanejamentos ou alterações sobre rubricas ou itens de despesa previstos no orçamento originalmente proposto em cada fase – cabe ao/à Proponente observar atentamente o conteúdo proposto no quadro específico de desembolsos, em cada fase, conforme estabelecido nos itens 5.2.13 e 5.2.14 do presente Edital.
- 7.10 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o/a Coordenador/a Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, da SECTI-PE e do Governo de Pernambuco, inclusive suas marcas, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE, @facepe_oficial, #SectiPE, @secti.pernambuco, #GovPE e @governopernambuco.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE, à SECTI-PE, e ao Governo de Pernambuco a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produtos (bens/serviços) ou processos, envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele/a que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de setembro de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

ANEXO I

Detalhamento dos Temas descritos no item 5.2.11

Os Temas descritos são considerados pela FACEPE como agregações de Divisões definidas na mais recente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual pode ser consultada no endereço <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>>.

Tema	Divisões CNAE	Abrangência
Agronegócios	01 a 03	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Indústrias extrativas	05 a 09	Carvão mineral, petróleo e gás natural, minerais metálicos e não-metálicos, e atividades de apoio
Indústrias de transformação	10 a 33	Alimentícios, bebidas, têxteis, móveis, celulose, químicos, fármacos, plásticos, metalúrgicos, equipamentos, eletrônicos, automotivos etc.
Energia	35	Eletricidade e gás (geração a distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás etc.)
Saneamento	36 a 39	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
Construção	41 a 43	Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção
Comércio	45 a 47	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
Logística	49 a 53	Transporte, armazenagem e correio
Turismo	55 e 79	Alojamento, agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Serviços de TIC	58 a 63	Informação e comunicação
Administração pública	84	Administração pública, defesa e seguridade social
Educação	85	Educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior e profissional de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino
Saúde	86 a 88	Saúde humana e serviços sociais
Cultura e esportes	90 a 93	Artes, cultura, esporte e recreação
Outros serviços	56, 64 a 78, 80 a 82, e 94 a 99	Alimentação, atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, atividades imobiliárias, atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades administrativas e serviços complementares (exceto agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas), outras atividades de serviços, serviços domésticos, e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO**ANEXO II****Estrutura da Proposta na Primeira Fase (Protótipo)**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.13 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher “nada a declarar”).

Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Tema (ver item 5.2.11)	
Grande Área do Conhecimento (ver item 5.2.12)	
Coordenador/a Geral	
Instituição Executora	Razão Social da Incubadora (e da ICT-PE de vínculo, caso se aplique): CNPJ da Incubadora (ou da ICT-PE de vínculo, caso se aplique):
Startup	Nome: CNPJ (caso já cadastrado): Condição de vínculo com a Incubadora (incubada, pré-incubada ou prospectada):

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos (inclusive citando um ou mais bens/serviços/processos que serão desenvolvidos) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando os desafios e os impactos sobre a melhoria de produtividade e competitividade dos setores econômicos e o desenvolvimento social no Estado de Pernambuco)].

3 MÉTODO**3.1 Jornadas de Progressão**

[Descrição dos procedimentos e ciclos intensivos projetados à progressão do protótipo ao estabelecimento do MVP e do efetivo produto (bem/serviço) – especificar o encadeamento lógico entre ciclos e atividades, com as respectivas indicações de prazos, recursos necessários, responsáveis competentes, resultados esperados e métricas de acompanhamento da execução dos objetivos associados à respectiva fase].

3.2 Modelo de Negócio

[Descrição de seu desenvolvimento, inclusive com projeções quanto a público-alvo pretendido e tamanho de mercado, modelos de monetização previstos, bem como tecnologia empregada].

3.3 Parcerias

[Informações sobre a relação entre *startup* e Incubadora, bem como a descrição de eventuais parcerias já existentes ou que sejam projetadas].

4 RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Solução

[Descrição de uma ou mais soluções inovadoras, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento, bem como características técnicas e funcionalidades].

4.2 Viabilidade

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes)].

4.3 Grau de Inovação

[Descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados e comparação frente a soluções já existentes].

4.4 Expectativa de Evolução

[Projeção de avanços no nível de maturidade tecnológica das respectivas soluções desenvolvidas pela *startup*].

4.5 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, inclusive quanto o alcance das contribuições em CT&I esperadas com o projeto].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro Geral de Desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – exemplo a seguir].

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens aéreas, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Subtotal (por rubrica)	-	-	-	
Subtotal (por fonte)	-	-	-	
Total	-	-	-	

5.2 Quadro Específico de Desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado a ser especificamente **utilizado na primeira fase de submissão e execução** (os valores e as respectivas rubricas devem corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens aéreas, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Subtotal (por rubrica)	-	-	-	
Subtotal (por fonte)	-	-	-	
Total	-	-	-	

5.3 Cronograma Físico-Financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

5.4 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes].

6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e demais Integrantes, *link* para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência da equipe quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de PD&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, bem como equidade, diversidade e inclusão)].

7 MODELO SINTÉTICO

DESAFIO Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	SOLUÇÃO Quais as características de sua proposta de produto (bem/serviço)?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela?	MATURIDADE Quais as capacidades da <i>startup</i> e de sua equipe, e evolução esperada no nível de maturidade da solução e da <i>startup</i> ?	CLIENTES E CANAIS Quais os segmentos de clientes e seus modelos de interação?
	INDICADORES Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?		VANTAGEM COMPETITIVA O que faz a proposta ser diferente e especial?	
GASTOS Quais custos e despesas estão associados ao desenvolvimento, à produção e à distribuição da solução? Especialmente, quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?		RECEITAS Quais modelos de obtenção de receitas serão utilizados?		
LINK PARA VÍDEO ¹⁴:				

¹⁴ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da *startup* e de sua equipe. Deve-se inserir um *link* para uma plataforma da preferência do/a Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O *link* deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO**ANEXO III****Estrutura da Proposta nas Fases Seguintes (MVP e Produto)**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.14 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher “nada a declarar”).

Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Tema (ver o item 5.2.11)	
Coordenador/a Geral	
<i>Startup</i>	Razão Social: CNPJ:

2 RELATÓRIO SINTÉTICO

[Referente ao Relatório Técnico Final de execução da fase imediatamente anterior – conteúdo do item 5.6 do modelo disposto em <<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025--Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-DEFESO.pdf>> ou substituto que venha a ser estabelecido pela FACEPE].

3 AJUSTE

[Descrição de eventuais ajustes de conteúdo frente à proposta submetida na fase imediatamente anterior, dispostos em um quadro em que deverão ser especificados o respectivo tópico e o conteúdo revisto – exemplo a seguir].

Posição (tópico, página, parágrafo etc.)	Conteúdo original	Conteúdo ajustado

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

4 PROGRESSÃO

[Quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, na fase imediatamente anterior (observado) e na fase atual (previsto) – exemplo a seguir].

Métrica	Descrição	Fase anterior (observado)	Fase atual (previsto)

5 QUADRO ESPECÍFICO DE DESEMBOLSOS

[Detalhamento de cada item orçado a ser especificamente **utilizado na respectiva fase de submissão e execução (MVP ou Produto)**, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – os valores e as respectivas rubricas devem corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens aéreas, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Subtotal (por rubrica)	-	-	-	
Subtotal (por fonte)	-	-	-	
Total	-	-	-	

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

6 MODELO SINTÉTICO ATUALIZADO

DESAFIO Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	SOLUÇÃO Quais as características de sua proposta de produto (bem/serviço)?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela?	MATURIDADE Quais as capacidades da <i>startup</i> e de sua equipe, e evolução esperada no nível de maturidade da solução e da <i>startup</i> ?	CLIENTES E CANAIS Quais os segmentos de clientes e seus modelos de interação?
	INDICADORES Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?		VANTAGEM COMPETITIVA O que faz a proposta ser diferente e especial?	
GASTOS Quais custos e despesas estão associados ao desenvolvimento, à produção e à distribuição da solução? Especialmente, quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?			RECEITAS Quais modelos de obtenção de receitas serão utilizados?	
LINK PARA VÍDEO ¹⁵:				

¹⁵ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da *startup* e de sua equipe. Deve-se inserir um *link* para uma plataforma da preferência do/a Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O *link* deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de Carta de Anuência da Incubadora na Primeira Fase (Protótipo)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Incubadora anuente e assinada pelo/a **representante máximo/a ou equivalente responsável da Incubadora**.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, nos termos do Edital nº 33/2026-FACEPE, na condição de Instituição Executora (Incubadora) denominada _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ e vinculada à ICT-PE _____, **[incluir o nome da ICT-PE de vínculo apenas se a Incubadora não tiver personalidade jurídica própria]**, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____, CPF nº _____, representante da *startup* _____, a qual se relaciona com esta Incubadora na condição de _____ **[incubada, pré-incubada ou prospectada]**, e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos à realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Incubadora

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

ANEXO V

Modelo de Carta de Anuência da Incubadora nas Fases Seguintes (MVP e Produto)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Incubadora anuente e assinada pelo/a **representante máximo/a ou equivalente responsável da Incubadora**.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, nos termos do Edital nº 33/2026-FACEPE, na condição de Incubadora denominada _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ e vinculada à ICT-PE _____

[incluir o nome da ICT-PE de vínculo apenas se a Incubadora não tiver personalidade jurídica própria], declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____
_____, CPF nº _____,
representante da Instituição Executora (*startup*) _____
_____, sendo sua _____
[sócio/a-administrador/a ou representante legal da startup], a qual se relaciona com esta Incubadora na condição de _____ **[incubada, pré-incubada ou prospectada]**.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Incubadora

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO**ANEXO VI****Modelo/Orientações sobre a Autodeclaração para postulantes à pontuação adicional associada à característica A do Item 6.1.4**

A Autodeclaração deve ser expedida e assinada pelo/a próprio/a **Proponente**.

AUTODECLARAÇÃO PARA POSTULANTES À CARACTERÍSTICA A DO ITEM 6.1.4

Eu, _____, CPF nº _____, para os devidos fins, venho postular a pontuação adicional associada à característica A do item 6.1.4 do Edital nº 33/2026-FACEPE, declarando-me na condição de pessoa:

☐ **Preto/a**☐ **Indígena**☐ **Quilombola**☐ **Cigano/a**☐ **Transexual**☐ **Transgênero**☐ **Travesti**☐ **PCD**

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, será instaurado um Processo Administrativo que, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do fomento, sujeito inclusive às penalidades legais nos termos do art. nº 299 do Código Penal.

Em caso de postulação na condição de Proponente preto/a, segundo marcação acima indicada, informo que o respectivo vídeo de identificação se encontra no *link* a seguir, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital: <_____>.

Adicionalmente, manifesto ciência de que (1) a referida postulação está condicionada à minha participação em entrevistas remota e presencial, conforme o caso, em data e horário estabelecidos pela FACEPE; (2) que a referida convocação será comunicada em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de meu endereço eletrônico <_____>; e (3) que minha ausência levará ao indeferimento da referida postulação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Proponente

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

ANEXO VII

**CONDIÇÕES DE POSTULAÇÃO À CARACTERÍSTICA A DO ITEM 6.1.4,
PARTICULARMENTE NO CASO DE PROPONENTE PRETO/A**

Para fins do presente Edital, o estabelecido no Anexo VI aplica-se à postulação de pontuação adicional associada à característica A do item 6.1.4, particularmente no caso de **Proponente preto/a**.

- 1 Para além dos documentos exigidos nos itens 5.2.7 e 6.1.5 deste Edital, a postulação na condição de Proponente preto/a requer a apresentação de Autodeclaração devidamente preenchida, conforme modelo com orientações dispostas no Anexo VI do presente Edital, inclusive constando o endereço eletrônico (e-mail) e o *link* para o vídeo de identificação do/a respectivo/a Proponente – deve-se inserir um *link* para uma plataforma da preferência do/a postulante, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um *link* que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem) e desde que se trate de um *link* permanente, de modo que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão.
- 2 O vídeo de identificação de que trata o item 1 deste Anexo VII deverá respeitar as seguintes condições:
 - a) tratar-se de um vídeo individual, sem a participação de outra(s) pessoa(s) que não seja(m) o/a próprio/a postulante;
 - b) ter adequadas condições de resolução de imagem;
 - c) ser gravado de forma contínua, sem cortes e sem edições ou uso de filtros que modifiquem a captura;
 - d) ser gravado em ambiente de boa iluminação e que não interfira na qualidade da captura, evitando-se a entrada de luz por trás da imagem;
 - e) ser gravado em local com fundo branco;
 - f) ser gravado na posição horizontal; e
 - g) ter duração máxima de 1'30'' (um minuto e trinta segundos).
- 3 Durante a gravação do vídeo de identificação, o/a postulante deverá respeitar as seguintes condições:
 - a) não fazer uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante, gorro ou adereço análogo;
 - b) iniciar a gravação de frente para a câmara, parada;

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

- c) em seguida, apresentar a frente e o verso de um documento próprio e oficial de identidade original, válido e com foto (como RG, CNH ou Passaporte), o qual deverá ser focalizado na captura por 5 (cinco) segundos, parado;
 - d) em seguida, o/a postulante deverá se virar à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado/a;
 - e) em seguida, o/a postulante deverá retornar o movimento e virar-se à esquerda, até que a câmera focalize todo o perfil direito, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado/a;
 - f) por fim, o/a postulante deverá retornar à posição inicial, de frente para a câmera, quando deverá falar pausadamente, em alto e bom som, o seguinte texto de autodeclaração: "**Eu, [falar o nome completo], portador/a do CPF nº [falar o número], inscrito/a no Edital nº 33/2026 – Pró-Startups Operação, autodeclaro ser preto/a, nos termos da Lei**".
- 4 Antes da submissão do vídeo, o/a postulante deverá se certificar que a imagem capturada foi bem focalizada e que o som do texto esteja perfeitamente audível.
- 5 O **vídeo** será apreciado por integrantes de uma Comissão de Heteroidentificação indicada pela FACEPE, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento**, **indeferimento** ou **inconclusão**.
- 6 Em caso de parecer inconclusivo nesta primeira etapa (item 5 deste Anexo VII), o/a Proponente deverá participar de uma **entrevista remota**, apreciada por outros(as) integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento**, **indeferimento** ou **inconclusão** – caso se aplique, a convocação para a entrevista remota, em data e horário estabelecidos pela FACEPE, será comunicada em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do endereço eletrônico informado na Autodeclaração submetida pela postulante (Anexo VI deste Edital).
- 7 Em caso de parecer inconclusivo nesta segunda etapa (item 6 deste Anexo VII), o/a Proponente deverá participar de uma **entrevista presencial**, apreciada pelos(as) demais integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento** ou **indeferimento** – caso se aplique, a convocação para a entrevista presencial, em data e horário estabelecidos pela FACEPE, será comunicada em, no mínimo, 24 (vinte e quatro)

EDITAL Nº 33/2026-FACEPE
PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO

horas de antecedência, através do endereço eletrônico informado na Autodeclaração submetida pela postulante (Anexo VI deste Edital).

- 8 Em todas as etapas de apreciação, o/a postulante terá conhecimento do respectivo parecer, enviado ao e-mail informado na Autodeclaração (Anexo VI deste Edital) e, em caso de contestação do resultado, o/a postulante poderá apresentar recurso dirigido em até 24 horas, como resposta ao e-mail recebido.